



PREFEITURA DE VALINHOS

Do P.L. nº 181/13 – Mens. nº 69/13 – Aut. nº 110/13 – Proc. nº 3.317/13-CMV – Proc. nº 7.389/12-PMV

LEI Nº 4.928, DE 25 DE OUTUBRO DE 2013

Dispõe sobre autorização para a abertura de crédito adicional suplementar.

CLAYTON ROBERTO MACHADO, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, até o valor de R\$ 1.210.000,00 (um milhão, duzentos e dez mil reais), a fim de suplementar as seguintes dotações do orçamento:

02.01.00	<u>GABINETE DO PREFEITO</u>		
02.01.01	<u>Gabinete</u>		
0412201312.075/3390.36.00	Outros Serviços de Terceiros –		
	Pessoa Física.....	R\$	50.000,00
	Subtotal.....	R\$	50.000,00
02.02.00	<u>SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E</u>		
	<u>HABITAÇÃO</u>		
02.02.01	<u>Secretaria</u>		
0824401032.075/3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros –		
	Pessoa Jurídica.....	R\$	90.000,00
	Subtotal.....	R\$	90.000,00



PREFEITURA DE VALINHOS

Do P.L. nº 181/13 – Mens. nº 69/13 – Aut. nº 110/13 – Proc. nº 3.317/13-CMV – Proc. nº 7.389/12-PMV – Lei nº 4.928/13 fl. 02

02.13.00	<u>SECRETARIA DA EDUCAÇÃO</u>	
02.13.01	<u>Secretaria</u>	
1236101192.075/3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R\$ 470.000,00
1236501172.075/3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R\$ 600.000,00
	Subtotal.....	R\$ 1.070.000,00
	TOTAL GERAL.....	R\$ 1.210.000,00

Art. 2º. O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial das dotações abaixo especificadas, com fundamento no disposto no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte conformidade:

02.02.00	<u>SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO</u>	
02.02.02	<u>Fundo Municipal de Assistência Social</u>	
0824401042.054/3390.32.00	Material de Distribuição Gratuita.....	R\$ 20.000,00
0824401041.064/3390.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....	R\$ 10.000,00
0824401041.066/3390.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....	R\$ 20.000,00
0824401042.054/3390.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....	R\$ 10.000,00
02.02.05	<u>Conselho Municipal de Habitação</u>	
1648201022.075/4490.61.00	Aquisição de Imóveis.....	R\$ 30.000,00
	Subtotal.....	R\$ 90.000,00
02.19.00	<u>SECRETARIA DE ASSUNTOS INTERNOS</u>	
02.19.01	<u>Secretaria</u>	
0412201312.078/3390.30.00	Material de Consumo.....	R\$ 20.000,00
0412201282.063/3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R\$ 500.000,00
	Subtotal.....	R\$ 520.000,00



PREFEITURA DE VALINHOS

Do P.L. nº 181/13 – Mens. nº 69/13 – Aut. nº 110/13 – Proc. nº 3.317/13-CMV – Proc. nº 7.389/12-PMV – Lei nº 4.928/13 fl. 03

02.21.00	<u>SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS</u>
02.21.01	<u>Secretaria</u>
0412201312.075/3390.30.00	Material de Consumo..... R\$ 150.000,00
0412201311.055/4490.51.00	Obras e Instalações..... R\$ 150.000,00
2781201111.059/4490.51.00	Obras e Instalações..... <u>R\$ 300.000,00</u>
	Subtotal..... <u>R\$ 600.000,00</u>
	TOTAL GERAL..... R\$ 1.210.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,
aos 25 de outubro de 2013.



CLAYTON ROBERTO MACHADO
Prefeito Municipal

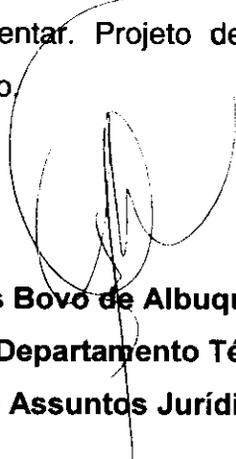


CLAUDIO ROBERTO NAVA
Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais



VICENTE ANTONIO MARCHIORI
Secretário da Fazenda

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar. Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo.



Marcus Bovo de Albuquerque Cabral
Diretor do Departamento Técnico-Legislativo
Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais